

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Carmópolis de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 3º do projeto de lei com a seguinte redação:

Art. 3º-.....

Parágrafo único: Os vereadores deverão ser convidados, por meio de ofício, a participarem das reuniões com direito a opinar nas ações.

Art.2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

Ver. José Laércio da Silveira
Presidente

Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira
Relatora

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente emenda se justifica, pois segundo parecer da Assessoria Jurídica da Casa, os vereadores não devem participar dos conselhos municipais, sob pena de interferência indevida nos poderes, mas ressaltou que é dever do vereador fiscalizar os atos do Poder Executivo, portanto, cabe ao vereador fiscalizar também a comissão, razão pela qual, pelo Princípio da Segregação de Funções, é inadequada sua participação como membro. Daí surgiu a idéia de que os vereadores sejam convidados a participarem das reuniões com direito a opinar nas ações.

Contamos com a aprovação de V. Exas.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2024.

Ver. José Laércio da Silveira
Presidente

Ver(a). Whatifffa Francielly dos Santos Nogueira
Relatora

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva
Segundo Secretário